



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 32.910.616/0001-96**, **Inscrição Estadual Nº 27.163.890-7**, sediada na **Rua Deputado Matos Teles, Nº 501, Loja 01, bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.048-070**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Franklin Barros Santana**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 30.097.274 SSP/SE** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 013.603.095-51**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

Assinado de forma digital por FRANKLIN BARROS
FRANKLIN BARROS SANTANA:01360309551
SANTANA:01360309551
Dados: 2020.10.08 16:55:25 -03'00'

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
3	E	ACETILCISTEÍNA, 200 MG/5G, PÓ, ENVELOPE COM 5 G	23.175	18.771,75
4		ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	33.750	244.991,25
5		ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	35.550	334.987,65
8		ÁCIDO ASCÓRBICO, 1 G, COMPRIMIDO EFERVESCENTE, COMPRIMIDO	155.500	155.500,00
15		CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	37.350	280.125,00
16		CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA	39.850	637.600,00
19		DEXAMETASONA, 4 MG, COMPRIMIDO	340.500	149.820,00
20	E	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	38.200	55.390,00
31		HIDROCORTISONA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	30.400	147.987,20
35		LEVOFLOXACINO, 750 MG, COMPRIMIDO	78.000	672.360,00
43		PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADORA	44.850	444.015,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.141.547,85 (três milhões cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

FRANKLIN
BARROS
SANTANA:01
360309551

Assinado de forma digital por FRANKLIN BARROS SANTANA:01360309551
Dados: 2020.10.08 16:55:40 -03'00'

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	<i>Amparo de São Francisco</i>
3.2.2	<i>Capela</i>
3.2.3	<i>Carira</i>
3.2.4	<i>Cedro de São João</i>
3.2.5	<i>Cristinápolis</i>
3.2.6	<i>Divina Pastora</i>
3.2.7	<i>Feira Nova</i>
3.2.8	<i>Gararu</i>
3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Lais Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

FRANKLIN
BARROS
SANTANA:013
60309551

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
BARROS
SANTANA:01360309551
Dados: 2020.10.08
16:57:17 -03'00'

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FRANKLIN
BARROS
SANTANA:01
360309551

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
BARROS
SANTANA:01360309551
Dados: 2020.10.08
16:58:08 -03'00'

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

- 10.1.2.** Não apresentar documentação exigida no edital;
- 10.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4.** Causar atraso na execução do objeto;
- 10.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 10.1.6.** Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;
- 10.1.7.** Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;
- 10.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9.** Declarar informações falsas;
- 10.1.10.** Cometer fraude fiscal.
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:
- 10.2.1.** *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;
- 10.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;
- 10.2.5.** As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.05 17:23:24 -03'00'	FRANKLIN BARROS SANTANA:01360309551	Assinado de forma digital por FRANKLIN BARROS SANTANA:01360309551 Dados: 2020.10.08 16:59:34 -03'00'
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso		SR. Franklin Barros Santana	
CONIVALES		REPRESENTANTE LEGAL	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru,
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03, sub sediado na Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 05.155.425/0001-93, Inscrição Estadual Nº 3120653692-1, sediada na Rua Caetano Piriri, Nº 520, bairro Milionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30-620-070, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. Marcionilo Arcanjo de Almeida, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) M7.978.248 SSP/MG e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 040.091.146-90, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

1 registro encontrado:				
ITEM	CÓTA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
50		SULFATO DE ZINCO, 200 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	58.800	372.204,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 372.204,00 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e quatro reais)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira
3.2.4	Cedro de São João
3.2.5	Cristinápolis
3.2.6	Divina Pastora
3.2.7	Feira Nova

3.2.8	<i>Gararu</i>
3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Laís Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.06 10:24:42 -03'00'	MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA:04009114690	Assinado de forma digital por MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA:04009114690 Dados: 2020.10.07 08:22:23 -03'00'
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso		SR. Marcionilo Arcanjo de Almeida	
CONIVALES		REPRESENTANTE LEGAL	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 03/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 12.418.191/0001-95**, **Inscrição Estadual Nº 256.542.937**, sediada na **Rua Pedra Vermelha, bairro Tabuleiro, Camboriú/SC, CEP 88.348-012**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Adriano Rodrigues da Silva**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 25.042.642 SSP/SP** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 143.179.058-33**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
26		ENOXAPARINA, 20MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SERINGA	12.230	220.140,00
27		ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SERINGA	20.450	404.910,00
33		IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA	605.500	526.785,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.151.835,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira
3.2.4	Cedro de São João
3.2.5	Cristinápolis
3.2.6	Divina Pastora

3.2.7	<i>Feira Nova</i>
3.2.8	<i>Gararu</i>
3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Laís Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.08 14:14:05 -03'00'	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833	Assinado de forma digital por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833 Dados: 2020.10.08 14:24:38 -03'00'
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso		SR. Adriano Rodrigues da Silva	
CONIVALES		REPRESENTANTE LEGAL	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 08.778.201/0001-26**, **Inscrição Estadual Nº 0096822-60**, sediada na **Rua Barão de Bonito, Nº 408, bairro Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-080**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Victor Hugo França de Melo**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 6350267 SSP/PE** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 045.171.474-10**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
23	●	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	1.027.500	133.575,00
28	●	ENOXAPARINA, 60MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SERINGA	17.700	502.680,00
40	●	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	648.000	58.320,00
49	●	SALBUTAMOL, 100MG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	29.180	262.328,20

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 956.903,20 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e três reais)**.

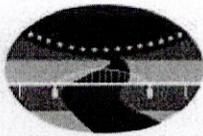
2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira
3.2.4	Cedro de São João
3.2.5	Cristinápolis



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

3.2.6	<i>Divina Pastora</i>
3.2.7	<i>Feira Nova</i>
3.2.8	<i>Gararu</i>
3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

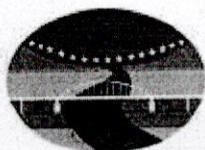
MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Laís Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Feira Nova	Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Gararu	Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Ilha das Flores	Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00	De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Itabi	Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000	De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Japoatã	Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Malhada dos Bois	Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Maruim	Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Monte Alegre de Sergipe	Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Manoel Eligio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000	De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora de Lourdes	Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000	De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.

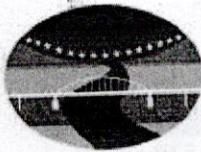
MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pacatuba	Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pirambu	Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000	De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Propriá	Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Riachão do Dantas	Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000	De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rosário do Catete	Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica*, *Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

10

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

12

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru,
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 05.400.006/0001-70**, **Inscrição Estadual Nº 58699102**, sediada na **Rua Conde do Arco, Nº 200, bairro Subaé, Feira de Santana/BA, CEP 44.094-588**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Cledson Nunes Ribeiro**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 506.556.808 SSP/BA** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 733.559.765-04**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o **COMPRANET**, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
2	●	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	411.750	112.725,00
41	●	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO	411.000	57.540,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 170.265,00 (cento e setenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira
3.2.4	Cedro de São João
3.2.5	Cristinápolis
3.2.6	Divina Pastora
3.2.7	Feira Nova

3.2.8	<i>Gararu</i>
3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Lais Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Feira Nova	Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Gararu	Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Ilha das Flores	Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00	De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Itabi	Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000	De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Japoatã	Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Malhada dos Bois	Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Maruim	Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Monte Alegre de Sergipe	Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000	De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora de Lourdes	Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000	De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pacatuba	Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pirambu	Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000	De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Propriá	Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Riachão do Dantas	Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000	De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rosário do Catete	Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000	De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.

Aracaju/SE.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

16

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.06 12:00:57 -03'00'	
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso	SR. Cledson Nunes Ribeiro	
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL	



Eduarda da Silva Rios - Escrevente

Eduarda da Silva Rios - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
 Rua Barão de ... 2 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-170 - Fone: (75) 3021-2891
 Bel. Valdemir Sena Carneiro - Tabelião

Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de:
CLEDSON NUNES RIBEIRO
 Emol: R\$2,51 Fisc: R\$1,78 FECOM: R\$0,69
 Def: R\$0,07 PGE: R\$0,10 Total R\$5,20
 Selo(s): 0041.AC850189-7
 Em Testemunho () da verdade.
EDUARDA DA SILVA RIOS SANTANA - ESCRIVENTE
 FEIRA DE SANTANA - BA 07/10/2020





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 06/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 10.436.883/0001-30**, **Inscrição Estadual Nº 27.123.375-3**, sediada na **Av. Auxiliar 1, Nº 1.800, Conjunto Fernando Collor, bairro Taçoça, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sra. Maria Ivone Oliveira**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 1.248.089 SSP/SE** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 694.127.405-06**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

ITEM	COTA	DESCRICAO	QTD	VALOR
7		ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	41.900	28.697,31
9		ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 20 ML	72.700	84.899,06
18	E	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	49.650	59.798,46
21	E	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	41.500	61.996,85
24	E	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	81.200	53.592,00
48		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G, ENVELOPE	179.550	91.570,50

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 380.554,18 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira

3.2.4	<i>Cedro de São João</i>
3.2.5	<i>Cristinápolis</i>
3.2.6	<i>Divina Pastora</i>
3.2.7	<i>Feira Nova</i>
3.2.8	<i>Gararu</i>
3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Laís Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

16

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.06 12:17:03 -03'00'	Assinado de forma digital por MARIA IVONE OLIVEIRA:69412740506 Dados: 2020.10.06 13:49:42 -03'00'
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso		SRA. Maria Ivone Oliveira
CONIVALES		REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru,
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 12.889.035/0001-02**, **Inscrição Estadual Nº 039/0157570**, sediada na **Rua Rubens Derks, Nº 105, bairro Industrial, Erechim/RS, CEP 99.706-300**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Jhonatan Boni**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 2105024927 SSP/RS** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 016.789.820-59**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

ITEM	COTA	DESCRICAO	QTD	VALOR
1		ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO	46.550	230.999,72
11		AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	746.100	1.268.370,00
12		AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML, FRASCO COM 15 ML	127.310	1.038.849,60
13		CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	46.425	123.954,75
37		LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	67.650	148.153,50
42		PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML + SERINGA DOSADORA	39.420	244.798,20

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.055.125,77 (três milhões, cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira

3.2.4	<i>Cedro de São João</i>
3.2.5	<i>Cristinápolis</i>
3.2.6	<i>Divina Pastora</i>
3.2.7	<i>Feira Nova</i>
3.2.8	<i>Gararu</i>
3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Laís Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.14 09:15:08 -03'00'	JHONATAN BONI:016789820 59	Assinado de forma digital por JHONATAN BONI:01678982059 Dados: 2020.10.14 09:27:55 -03'00'
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso		SR. Jhonatan Boni	
CONIVALES		REPRESENTANTE LEGAL	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 08/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **LD FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 15.772.566/0001-09**, **Inscrição Estadual Nº 082.884.07-2**, sediada na **Av. Saturnino Rangel Mauro, Nº 02, bairro Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-036**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sra. Lorena Silva Ferreira De Angeli**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 0100.888.452 SIE/RJ** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 093.142.824-08**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

1 registro encontrado:			
ITEM	COTA	DESCRICAO	VALOR
32		HIDROXICLOROQUINA, 400 MG, COMPRIMIDO	1.377.492,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.377.492,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira
3.2.4	Cedro de São João
3.2.5	Cristinápolis
3.2.6	Divina Pastora
3.2.7	Feira Nova

3.2.8	<i>Gararu</i>
3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Laís Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.06 14:30:57 -03'00'	 <p>SERPRO Assinado digitalmente por: LORENA SILVA FERREIRA DE ANGELI Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital></p>
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso	SRA. Lorena Silva Ferreira De Angeli	
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 09/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 26.419.311/0001-83**, **Inscrição Estadual Nº 9076638257**, sediada na **Av. Antônio Silvio Barbieri, Nº 1.099, bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.603-000**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Neomar Antônio Tomazeli**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 7.668.839-7 SESP/PR** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 028.836.829-09**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELI:0
2883682909

Assinado de forma digital por
NEOMAR ANTONIO
TOMAZELI:028836
82909
Dados: 2020.10.08
14:21:18 -03'00'

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
22	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG, COMPRIMIDO	286.500	23.080,00
51		SULFATO DE ZINCO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	167.120	3.250.484,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.273.564,00 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira
3.2.4	Cedro de São João
3.2.5	Cristinápolis
3.2.6	Divina Pastora
3.2.7	Feira Nova

3.2.8	<i>Gararu</i>
3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Laís Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELI:0
2883682909

Assinado de forma
digital por NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELI:0288368
2909
Dados: 2020.10.08
14:25:33 -03'00'

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.06 15:07:36 -03'00'	NEOMAR ANTONIO TOMAZELI:028836 82909	Assinado de forma digital por NEOMAR ANTONIO TOMAZELI:02883682909 Dados: 2020.10.08 14:25:47 -03'00'
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso		SRA. Neomar Antônio Tomazeli	
CONIVALES		REPRESENTANTE LEGAL	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 10/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 14.261.377/0001-09**, **Inscrição Estadual Nº 27.133.297-2**, sediada na **Av. Dulce Diniz, Nº 171, bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.048-430**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Cledson Rogério dos Santos Santana**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 1.198.578 SSP/SE** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 968.449.145-04**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

ITEM	COTA	DESCRICAO	QTD	VALOR
46		SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG, CÁPSULA	100.200	69.138,00
47		SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG, CÁPSULA	121.100	94.458,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 163.596,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira
3.2.4	Cedro de São João
3.2.5	Cristinápolis
3.2.6	Divina Pastora
3.2.7	Feira Nova
3.2.8	Gararu

3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Laís Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.07 10:23:08 -03'00'	CLEDSON ROGERIO DOS SANTOS SANTANA:96844914504	Digitally signed by CLEDSON ROGERIO DOS SANTOS SANTANA:96844914504 Date: 2020.10.07 10:31:13 -03'00'
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso		SR. Cledson Rogério dos Santos Santana	
CONIVALES		REPRESENTANTE LEGAL	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03, sub sediado na Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 20.637.873/0001-17, Inscrição Estadual Nº 25.740.603-4, sediada na Rua Usilio Tonetoo, Nº 760, Sala 01, bairro Imigrantes, Turvo/SC, CEP 88.930-000, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Pereira Titoni, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 5.929.527 SSP/SC e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 083.190.769-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
45	1	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	265.000	29.150,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira
3.2.4	Cedro de São João
3.2.5	Cristinápolis
3.2.6	Divina Pastora
3.2.7	Feira Nova
3.2.8	Gararu

3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Laís Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 <small>Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.07 10:02:47 -03'00'</small>	FABIANO PEREIRA TITONI:08319076900 <small>Assinado de forma digital por FABIANO PEREIRA TITONI:08319076900 Dados: 2020.10.07 16:54:20 -03'00'</small>
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso	SR. Fabiano Pereira Titoni
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 12/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 15.031.173/0001-44**, **Inscrição Estadual Nº 105.271.004**, sediada na **Rua A, quadras A e E, Gleba 01 D, Loja 02, bairro Parque Esplanada 01, Valparaíso de Goiás/GO, CEP 74.175-110**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Leomar Vieira de Melo**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 3.660.483 SSP/GO** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 709.261.401-59**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

6	ACETILCISTEÍNA, 600 MG/5G, PÓ, ENVELOPE COM 5 G.	31.975	27.818,25
17	COMPLEXO B, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	51.450	76.660,50
25	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	110.150	84.815,50
30	HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	28.900	76.874,00
39	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 15 ML	88.200	83.790,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 349.958,25 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira
3.2.4	Cedro de São João

3.2.5	<i>Cristinápolis</i>
3.2.6	<i>Divina Pastora</i>
3.2.7	<i>Feira Nova</i>
3.2.8	<i>Gararu</i>
3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Lais Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elício da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.07 10:15:39 -03'00'	LEOMAR VIEIRA DE MELO:70926140159	Assinado de forma digital por LEOMAR VIEIRA DE MELO:70926140159 Dados: 2020.10.07 10:26:35 -03'00'
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso		SR. Leomar Vieira de Melo	
CONIVALES		REPRESENTANTE LEGAL	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 13/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 67.729.178/0002-20**, **Inscrição Estadual Nº 062.996.580.0021**, sediada na **Rua Paulo Costa, Nº 140, Distrito Industrial, bairro Jd. Piemount Sul, Betim/MG, CEP 32.669-712**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Walter Prochnow Junior**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 22.636.117-2 SSP/SP** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 139.498.468-59**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

ITEM	COTA	DESCRICAD	QTD	VALOR
44		PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	514.600	91.341,50

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 91.341,50 (noventa e um mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira
3.2.4	Cedro de São João
3.2.5	Cristinápolis
3.2.6	Divina Pastora
3.2.7	Feira Nova
3.2.8	Gararu

3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Laís Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotar-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.07 10:34:41 -03'00'	WALTER PROCHNOW JUNIOR:13949846859	Digitally signed by WALTER PROCHNOW JUNIOR:13949846859 Date: 2020.10.08 15:27:00 -03'00'
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso		SR. Walter Prochnow Junior	
CONIVALES		REPRESENTANTE LEGAL	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 14/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TOP NORTE COMERCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 22.862.531/0001-26**, **Inscrição Estadual Nº 170/0009629**, sediada na **Rua José Bonifácio, Nº 531, bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sra. Adriana Fátima Guralski**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 3.092.617.919 SJS/II RS** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 021.847.330-32**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
10		ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG, COMPRIMIDO	465.000	69.750,00
14		CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	46.525	155.393,50

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 225.143,50 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira
3.2.4	Cedro de São João
3.2.5	Cristinápolis
3.2.6	Divina Pastora
3.2.7	Feira Nova

3.2.8	<i>Gararu</i>
3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Lais Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elício da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.08 12:18:26 -03'00'	ADRIANA FATIMA GURALSKI:02184 733032	Assinado de forma digital por ADRIANA FATIMA GURALSKI:02184733032 Dados: 2020.10.08 13:46:03 -03'00'
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso		Sra. Adriana Fátima Guralski	
CONIVALES		REPRESENTANTE LEGAL	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

**Sub sede: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru.
Aracaju/SE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 15/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

1

Ao 01 dia de outubro do ano de 2020, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Resolução Interna Nº 11, de 13 de abril de 2020, da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 05/2020, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ZUCK PAPEIS LTDA – EPP**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 23.232.280/0001-69**, **Inscrição Estadual Nº 127248664**, sediada na **Rua Buenopolis, Nº 531, bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 44.094-594**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sr. Carlos André Almeida de Jesus**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 1.103.804.880 SSP/BA** e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 010.446.585-92**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 05/2020 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2020, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação na plataforma de licitações oficial do governo federal, o COMPRANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>, o(s) Lote(s)/Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado, está relacionado na tabela abaixo:

ITEM	COTA	DESCRICAO	QTD	VALOR
34	1	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO	67.000	42.880,00
36		LORATADINA, 10 MG, COMPRIMIDO	408.600	36.774,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 79.654,00 (setenta e nove mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* à partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

3.2.1	Amparo de São Francisco
3.2.2	Capela
3.2.3	Carira
3.2.4	Cedro de São João
3.2.5	Cristinápolis
3.2.6	Divina Pastora
3.2.7	Feira Nova

3.2.8	<i>Gararu</i>
3.2.9	<i>Ilha das Flores</i>
3.2.10	<i>Itabi</i>
3.2.11	<i>Japoatã</i>
3.2.12	<i>Malhada dos Bois</i>
3.2.13	<i>Maruim</i>
3.2.14	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>
3.2.15	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>
3.2.16	<i>Pacatuba</i>
3.2.17	<i>Pirambu</i>
3.2.18	<i>Propriá</i>
3.2.19	<i>Riachão do Dantas</i>
3.2.20	<i>Rosário do Catete</i>
3.2.21	<i>Santa Rosa de Lima</i>
3.2.22	<i>Santo Amaro das Brotas</i>
3.2.23	<i>Telha</i>
3.2.24	<i>Tomar do Geru</i>
3.2.25	<i>Umbaúba</i>

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Abraão Freire, S/Nº, Centro. CEP. 49.920-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13 às 17 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Capela</i>	<i>Marcela Rocha Lobo, CRF/SE 862</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua 02 de Fevereiro, Nº 1.954. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 07 às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Carira</i>	<i>Laís Andrade, CRF/SE 1.530</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça José Durval Matos, S/Nº. Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cedro de São João</i>	<i>Gutemberg Teles Aguiar, CRF/SE 1.113</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro. CEP. 49.930-970</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Cristinápolis</i>	<i>Débora Regina dos S. Borges, CRF/SE 1.782</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Omer Monte Alegre, S/Nº, Centro. CEP. 49.270-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Divina Pastora</i>	<i>Rafaela de Araújo Moura, CRF/SE 1.951</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça da Bandeira, Nº 157, Centro. CEP. 49.650-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida, CRF/SE 2.011</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro. CEP. 49.670-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Wesley Messia dos Santos, CRF/SE 1.353</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua do SESP, S/Nº, Centro. CEP. 49.830-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Ananias Bispo dos Santos Neto, CRF/SE 927</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça São Roque, Nº 115, Centro. CEP. 49.990-00</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Charles Alexandre Brito de Jesus, CRF/SE 872</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Floresta, Nº 103, Centro. CEP. 49.870-000</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Vitória Regina Silva Nascimento, CRF/SE 1.202</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua João Augusto Falcão, Nº 972, Centro.</i>	<i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Maria Leilane Oliveira Simões, CRF/SE 1.673</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Gustavo Palmeira, S/Nº, Centro. CEP. 49.940-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Maruim</i>	<i>Joana Sofia de Oliveira Souza, CRF/SE 1.017</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Major Miguel, S/Nº, Centro. CEP. 49.770-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Pollyana Batista dos Santos, CRF/SE 1.570</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Manoel Elígio da Mota, S/N, Centro. CEP. 49.690-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07 às 11 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água. CEP. 49.890-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 15 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Ludmila Cruz dos Santos, CRF/SE 2.150</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Conjunto Albano Franco. CEP. 49.970-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pirambu</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida, CRF/SE 552</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Mário Trindade Cruz, S/Nº, Centro. CEP. 49.190-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares, CRF/SE 1.072</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes. CEP. 49.900-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos, CRF/SE 328</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Av. Dr. Luís Garcia, S/Nº, Centro. CEP. 49.320-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:00 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Rosário do Catete</i>	<i>Juliane Hora Santos, CRF/SE 1.543</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Praça Antônio Dias Pina, Nº 154, Centro. CEP. 49.760-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h e das 13 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Rafaela Lisboa Teixeira, CRF/SE 1.922</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Brioso, S/Nº, Centro. CEP. 49.640-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 12 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>Jayane Cruz da Silva, CRF/SE 790</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Irmã Elvira, Nº 773, Centro. CEP. 49.180-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 14 às 16 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Telha</i>	<i>Deyse Tassiane de Araújo Oliveira, CRF/SE 1.006</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro. CEP. 49.910-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Tomar do Geru</i>	<i>Ana Carolina Silveiras Soares Nascimento, CRF/SE 1.637</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua da Estação, S/Nº, Centro. CEP. 49.280-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 07:30 às 13 h.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Umbaúba</i>	<i>Isabella Santos Dantas, CRF/SE 1.039</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
<i>Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro. CEP. 49.260-000</i>	<i>De segunda à sexta, das 08 às 12 h e das 13:30 às 16 h.</i>

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;

6.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

7.1.2. O representante da *Fiscal* anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES Nº 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:

10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONIVALES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.5. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 8.666, de 1993*.

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2020.10.08 11:51:30 -03'00'	CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592	Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592 Dados: 2020.10.08 16:17:37 -03'00'
SR. Franklin Ramires Freire Cardoso		SR. Carlos André Almeida de Jesus	
CONIVALES		REPRESENTANTE LEGAL	